

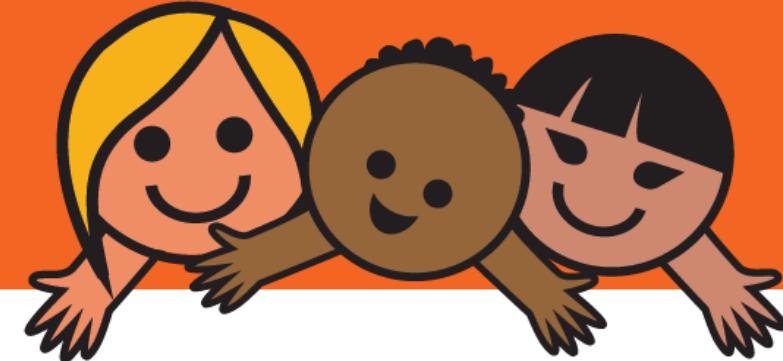


Audiência Pública

O primeiro ano de vigência da Lei nº 14.826, de 2024, e o debate
sobre a criação do Dia da Parentalidade

Marcia Oliveira
15 de julho de 2025

Rede Nacional Primeira Infância (RNPI)

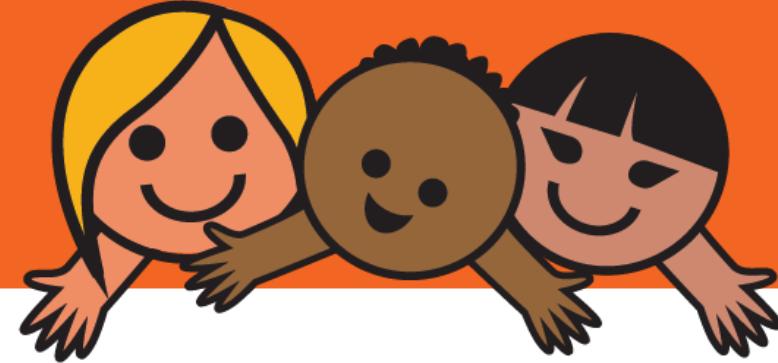


Missão: Articular e mobilizar organizações, pessoas e meios de comunicação para garantir e promover os direitos da criança na primeira infância.

- ➡ Somos mais de 200 organizações de todas as regiões do Brasil, compondo uma ampla articulação nacional (sociedade civil, governo, setor privado, academia, outras redes, organismos multilaterais e amigos da Rede) que garante uma atuação pautada pela promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância – sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual ou de qualquer outra natureza.

A parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

Lei nº 14.826, de 2024



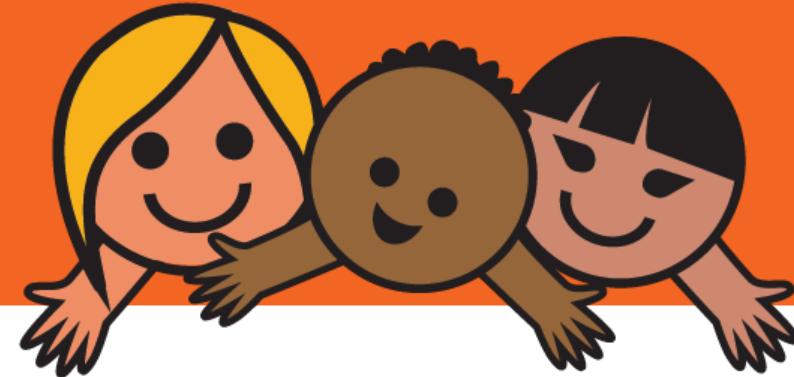
→ Art. 2º ... Políticas de Estado a serem observadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parentalidade Positiva

- Fortalecimento de laços entre pais e filhos
- Incentivo ao desenvolvimento infantil saudável
- Respeito mútuo
- Empatia
- Diálogo
- Acolhimento
- Afeto
- Limites claros

A parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

Lei nº 14.826, de 2024



Parentalidade Positiva - desafios

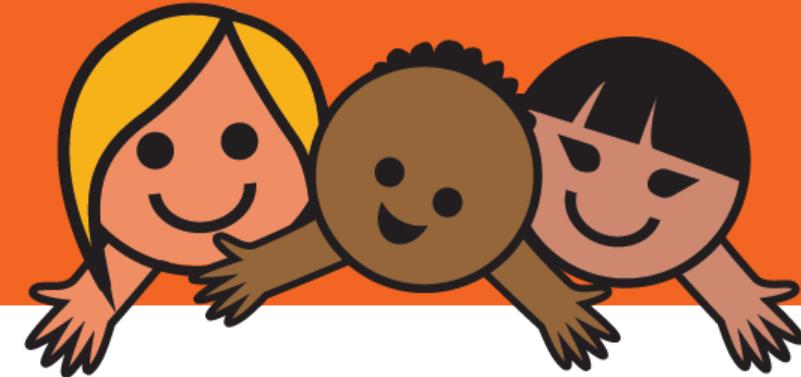
- ➡ Desconhecimento das fases do desenvolvimento infantil
- ➡ Dificuldade de romper com padrões violentos
- ➡ Tempo para conciliar rotinas (duplas/triplas jornadas)
- ➡ Falta de apoio

Art. 6º É dever do Estado, da família e da sociedade **a promoção dos seguintes aspectos da parentalidade positiva:**

- | | |
|-----|----------------------------------|
| I | – manutenção da vida |
| II | – apoio emocional |
| III | – estrutura |
| IV | – estimulação |
| V | – supervisão |
| VI | – educação não violenta e lúdica |

A parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

Lei nº 14.826, de 2024



Direito ao brincar

➡ O que diz a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

"Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais". (BNCC, p. 38)

Art. 7º A aplicação desta Lei, **sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais** de proteção aos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

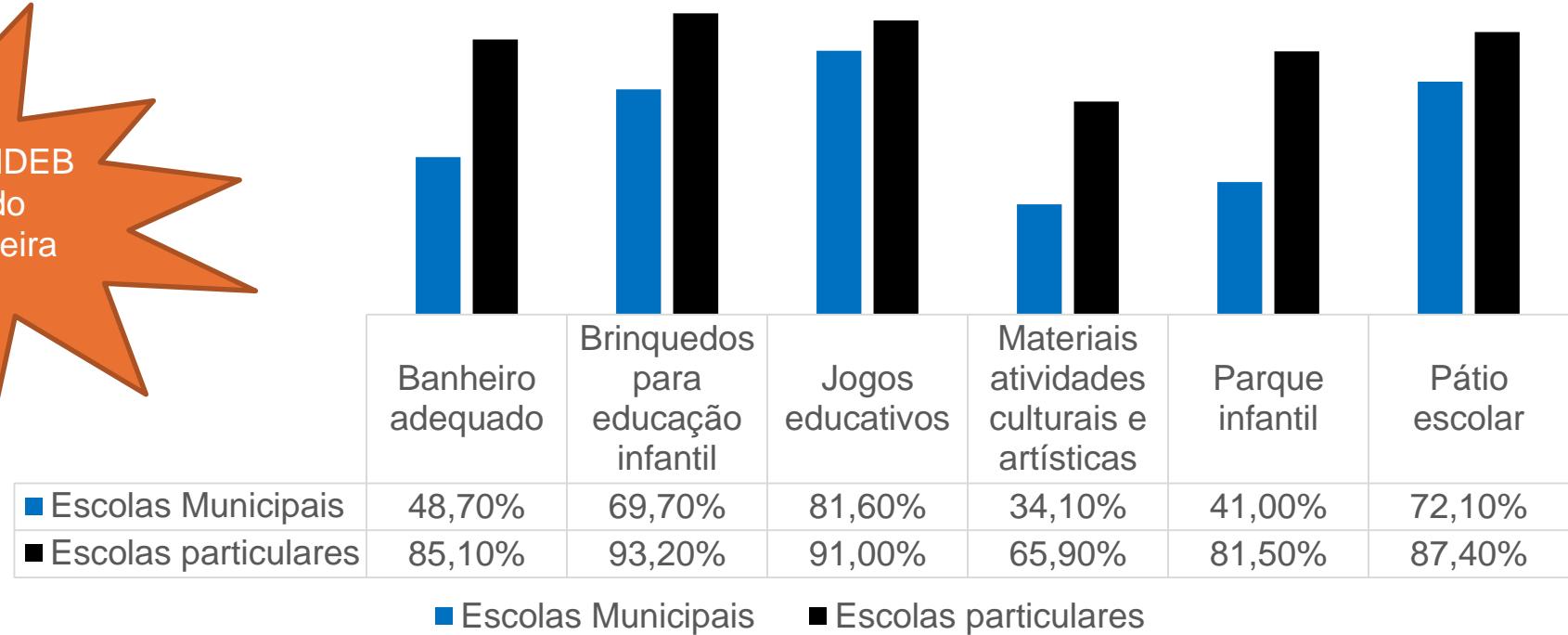
- I – brincar livre de intimidação ou discriminação
- II – relacionar-se com a natureza
- III – viver em seus territórios originários
- IV – receber estímulos parentais lúdicos adequados à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento

A parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

Lei nº 14.826, de 2024



Infraestrutura das escolas municipais e particulares da Educação Infantil Censo Escolar da Educação Básica 2024 (MEC e INEP)



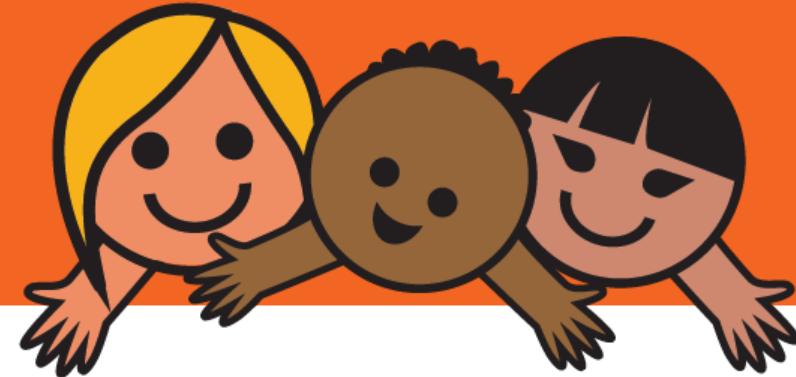
| | Banheiro adequado | Brinquedos para educação infantil | Jogos educativos | Materiais atividades culturais e artísticas | Parque infantil | Pátio escolar |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------|---|-----------------|---------------|
| ■ Escolas Municipais | 48,70% | 69,70% | 81,60% | 34,10% | 41,00% | 72,10% |
| ■ Escolas particulares | 85,10% | 93,20% | 91,00% | 65,90% | 81,50% | 87,40% |

■ Escolas Municipais

■ Escolas particulares

A parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias
intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

Lei nº 14.826, de 2024



Direito ao brincar

➡ **Como uma linguagem, o tempo todo e em qualquer lugar!**

Ação transversal que deve estar em todos os espaços, por exemplo: nas unidades de saúde, de educação, nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas praças, nas casas, na natureza ...

Obrigada

-  <https://primeirainfancia.org.br>
-  @rede.primeirainfancia
-  secrnpi@gmail.com
-  <https://cecip.org.br>
-  @cecip_org

